

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO No. 019/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2019.

Que fazem, de um lado como CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, SENHOR ZAURI ANTONIO PILONETO, e de outro lado, como CONTRATADA: EMPRESA M F MACHADO SOARES - EPP, CNPJ: 03.230.856/0001-41, com sede na Rua Anchieta, 61, Bairro Teresópolis, na cidade de Porto Alegre R/S tendo em vista a homologação Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 06, de 19 de Março de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1a – OBJETO

Contratação de empresa especializada Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2019.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira esta especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados**.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

- 4.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias.
- 4.2 Os itens quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa de frete, de forma parcelada, obedecendo a lista de Pedidos emitida pela Secretaria.
 - 4.3 Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.
- 4.4 Após recebida a solicitação dos produtos requisitados, a Empresa contratada, terá um prazo de até 5 (cinco) dias uteis para realizar a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será realizada pelo período do ano letivo de 2019, a contar da assinatura do contrato até o término do referido ano que tem data prevista para 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 6^a – DOS RECURSOS

O presente licitação Contrato será custeado com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8^a – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:

- 1) Do CONTRATANTE: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 9^a – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10^a – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - § 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- \S 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.
- § 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.
- **§4º** As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12^a – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14a – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

CLÁUSULA 17^a – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 12 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO - RS
Representado pelo Prefeito Municipal em
Exercício
Zauri Antonio Piloneto
CONTRATANTE

EMPRESA M F MACHADO SOARES -EPP CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I – ITENS VENCIDOS/CONTRATADOS CONTRATO 019/2019

Empresa: M F MACHADO SOARES - EPP, CNPJ: 03.230.856/0001-41, com sede na Rua Anchieta, 61, Bairro Teresópolis, na cidade de Porto Alegre R/S.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor
						Unt
M F Machado Soares - EPP	1	13	Bobina de papel kraft 60cmx65kg	BOB	6	65,00
M F Machado Soares - EPP	1	18	Bobinas contact colorido 45cmx25cm	BOB	10	99,00
M F Machado Soares - EPP	1	19	Bobinas contact transparente 45cmx25cm	BOB	30	41,00
M F Machado Soares - EPP	1	36	Cola Branca - Embalagem de 1 kg	Emb	25	9,65
M F Machado Soares - EPP	1	39	Cola para EVA e isopor - frasco com 90g	UN	120	2,15
M F Machado Soares - EPP	1	41	Colchetes nº 08 com 72 unidades	CX	15	3,05
M F Machado Soares - EPP	1	44	1102Corretivo - base água 18 ml	UN	10	0,98
M F Machado Soares - EPP	1	62	Fita empacotamento em papel Kraft 48mx50	ROL	200	8,80
M F Machado Soares - EPP	1	64	Folha de sulfite 60, formato A4 (210mm x 297mm) 180gm², cores diversas - Pacote com 50 unidades	PCT	100	12,00
M F Machado Soares - EPP	1	74	Giz de cera - Cores variadas caixa com 6. unidades 185 g	СХ	30	1,30
M F Machado Soares - EPP	1	76	Giz de Cera curto - caixa com 15 unidades cores sortidas - 68 g	СХ	50	1,96
M F Machado Soares - EPP	1	95	Marcador Para Quadro Branco Wbm-7 - Caixa com 12 unidades	СХ	5	71,00
M F Machado Soares - EPP	1	96	Marcador para quadro Branco, recarregável, 2,3 mm, ponta media redonda - cor preta e azul	UN	50	3,10
M F Machado Soares - EPP	1	99	Massa de modelar, base amido, 90g, com 6 cores	CX	100	1,89
M F Machado Soares - EPP	1	114	Pilha Alcalina AA com 2 unidades	Emb	20	3,18
M F Machado Soares - EPP	1	116	Pincel atômico 1100P grosso recarregável com tinta ponta de feltro – varias cores c/12	UN	50	2,65
M F Machado Soares - EPP	1	127	Tempera guache várias cores, não tóxica, lavável - embalagem 250ml com tampa flip top	FR	200	3,15
M F Machado Soares - EPP	1	130	Tesouras escolar médias sem ponta - aço inox	UN	200	1,65

Total do Contrato: R\$

8.116,90	oito mil cento e dezesseis reais e noventa centavos